



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado em área urbana do município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

### **DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e de aprimoramento das políticas urbanas de desenvolvimento, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município e integrante do memorial descritivo, envolvendo uma área de 4.980,00m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e oitenta metros quadrados), localizado no Bairro Palmital:

Inicia no ponto 1 (Um), situado à margem da rua Ana Gonçalves. Deste segue por cerca 1,31 m com azimute de 340º10' pela dita rua, alcançando o ponto 2 (Dois). Deste segue por cerca 36,15m com azimute de 292º37' alcançando o ponto 3 (Três). Deste segue por cerca 74,27 m com azimute de 012º34' alcançando o ponto 4 (Quatro). Deste segue por cerca 61,99m com azimute de 102º01' alcançando o ponto 5 (Cinco). Deste segue por cerca 84,22m com azimute de 193º47' alcançando o ponto 6 (Seis). Deste segue por cerca de 8,13m com azimute de 275º38' alcançando o ponto 7 (sete). Deste segue por muro 5,00m com azimute de 199º42' alcançando o ponto 8 (Oito). Deste segue por muro 16,32m com azimute de 292º53' alcançando o ponto 9 (Nove). Deste segue por muro 5,07m com azimute de 022º00' alcançando o ponto 1 (Um), finalizando a confrontação com a rua Ana Gonçalves e esta descrição.

§1º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do Projeto “Praças do PAC”, que visa a política de desenvolvimento urbano do Município de Lagoa Santa, nos termos legais, em especial do art. 182 da Constituição da República.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, firmar acordos, dar quitação e assumir compromissos judiciais ou extrajudiciais, observando as questões orçamentárias.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de setembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**